

PORTARIA Nº 018/2022/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 29 de setembro de 2022.

O **PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Designar o servidor **RIVALDO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula n.º 1 [REDACTED] 7, inscrito no CPF de n.º 5 [REDACTED] 5, como gestor do **Contrato PBPREV n.º 0012/2022**, o qual será celebrado com a empresa "**NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**", egresso de procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços TCE/CE n.º 04/2022 em sede do processo administrativo PBPREV n.º 4520/22, que tramita nesta autarquia.

**Art. 2.º** Ao gestor do contrato compete:

- I – Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;
- II – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;
- III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;
- VI – Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI**  
PRESIDENTE DA PBPREV

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0051/2022 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de Home Care para atender demanda judicial, Paciente: Vitória Martins de Melo, no mês de setembro/2021.;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287-DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500.1002	38.270,83
<b>TOTAL</b>			<b>38.270,83</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Especial do Poder Judiciário / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 299

João Pessoa, 28 de setembro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOf/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FEPEJ - 53.0001 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0003/2022 que entre si celebram a (o) FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Trata-se do termo aditivo da obra de execução da obra do Palácio da Justiça da Paraíba.;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
05901.02.061.5244.1885.0287-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES (FEPEJ)			
- 2º GRAU	4490.39	2.759.0000	1.158.981,67
<b>TOTAL</b>			<b>1.158.981,67</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº 018/2022/PRESU/PBPREV

João Pessoa, 29 de setembro de 2022.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor RIVALDO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 1 [REDAÇÃO] - 7, inscrito no CPF de nº 5 [REDAÇÃO] 5, como gestor do Contrato PBPREV nº 0012/2022, o qual será celebrado com a empresa "NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA", ingresso de procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços TCE/CE nº 04/2022 em sede do processo administrativo PBPREV nº 4520/22, que tramita nesta autarquia.

Art. 2º Ao gestor do contrato compete:

- I - Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;
- II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;
- III - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;
- V - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;
- VI - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 976

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003004-22,

**RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE à servidora SILVANA SILVA BARBOSA DOS SANTOS, no cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 162.466-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 40, § 1º, inciso I da CF, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c Art. 10, §§ 1º, inciso II e 4º, e Art. 26, "caput", §§ 1º e 2º, inciso II, da EC nº 103/19, c/c Art. 34-A, "caput" da CE com redação dada pela EC nº 47/20. João Pessoa, 08 de setembro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 00108

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 006035-20,

**RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor SEBASTIÃO TAVARES BEZERRA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.737-2, lotado (a) na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, inciso II da CF/88, c/c Art. 10º, §§ 1º, inciso III e 4º e art. 26, caput, §§ 1º e 2º, II e 4º da ECF nº 103/19, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE, com redação dada pela ECE nº 47/20.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
PUBLICADO EM 20/03/2021

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1085

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de revisão *ex-officio* procedida no Processo de nº.0806-21

**RESOLVE**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria - A - Nº. 0721/21, publicada no D.O.E 22/10/2021, respectivamente;

Art. 2º Retificar a Portaria - A - Nº. 0829/22, publicada no DOE em 28/07/2022 CONCEDENDO APOSENTADORIA COIMPULSÓRIA ao servidor ROMUALDO EVANGELISTA DE SOUSA, no cargo de Auxiliar de Gestão Organizacional, matrícula nº 187.177-3, lotado (a) na Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, com base no Art. 40, § 1º, II, Constituição Federal c/c art. 10, §§ 1º, III e 4º e art. 26, caput, §§ 1º, 2º, II e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o art. 34-A, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado da Paraíba (com redação dada pela EC nº 47/2020).

João Pessoa, 28 de Setembro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1090

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 006707-22.